



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCEDIMENTO SC N.º 13453/2011

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO SC N.º
01/2011**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1ª, 2ª, 7ª E 8ª, BEM COMO A ALTERAÇÃO DO ANEXO TÉCNICO I (PROGRAMA DE TRABALHO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) E DO ANEXO TÉCNICO II (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / SISTEMA DE PAGAMENTO), COM REDUÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, n.º 51, Luz, São Paulo – SP, CEP 01028-900, neste ato representado pelo Titular da Pasta, **MARCELO MATTOS ARAUJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 6.455.951 e do CPF/MF n.º 028.721.728-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a associação **CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.698.186/0001-06, com sede na Praça Cívica Ulisses Guimarães s/n.º, Brás, São Paulo – Capital,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

CEP 03003-060, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **SEBASTIÃO ALBERTO DE LIMA**, brasileiro, portadora do RG n.º 64.251.202 e do CPF n.º 611.202.278-87, doravante denominada **CONTRATADA** ou **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, têm em si justo e acertado este Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão SC n.º 01/2011, que firmaram em 21 de fevereiro de 2011, para ficar constando o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão do presente Termo de Aditamento, as cláusulas primeira, segunda, sétima e oitava ficam alteradas conforme disposto no presente aditamento. Altera-se ainda o Anexo Técnico I (Programa de Trabalho / Prestação de Serviços), para aprovação dos indicadores e metas referentes ao exercício de 2012, bem como o Anexo Técnico II (Cronograma de Desembolso / Sistema de Pagamento), para redução de recursos orçamentários e fixação de novo cronograma de pagamento para o período de 2012 a 2015, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1 - O presente contrato de gestão tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços na área de iniciação, formação e difusão de atividades artístico-culturais desenvolvidas pelas **Fábricas de Cultura**, instaladas nos Centros dos Distritos de Vila Curuçá, Sapopemba e Itaim Paulista, em conformidade com o "Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", que integra este instrumento.

2 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

3 – Fazem parte integrante deste contrato:

- 3.1. “Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços” (tipo e descrição dos serviços – memorial descritivo);
- 3.2. “Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento” (orçamento e cronograma de desembolso);
- 3.3. “Anexo Técnico III – Sistema de Despesa com Pessoal” (limites e critérios);
- 3.4. “Anexo IV – Inventário e Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis”;
- 3.5. “Anexo V - Termos de Permissão de Uso”.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas (Anexos I e II), bem como dos diplomas legais, federal e estadual, que regem a presente contratação, as seguintes:

- 1 – Executar os serviços descritos e caracterizados no incluso “Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços”, cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato de gestão;
- 2 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

3 – Comunicar à Unidade Gestora todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

4 – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

4.1 - Todas as doações e legados assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, deverão fazer parte do patrimônio do Estado;

5 – Pôr à disposição do Estado para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão contratual, os bens permitidos ao uso, bem como o saldo dos recursos financeiros repassados em decorrência do contrato de gestão;

6 – Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste contrato de gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, e observando os limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados, conforme estabelecido no Anexo Técnico III – Sistema de Despesa com Pessoal (Limites e Critérios);

7 – Publicar na imprensa diária e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras, consultorias e serviços com recursos provenientes do Poder Público.

8 - A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Cultura não poderão exceder aos níveis de remuneração praticados na rede privada da cultura,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

baseando-se em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;

9 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação como organização social;

10 – Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;

11 – Submeter à aprovação prévia da Secretaria da Cultura os projetos culturais que impliquem:

- a) O uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do contrato de gestão, para empreendimentos diversos, tais como, eventos culturais, montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, livrarias e assemelhados;
- b) O empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não;
- c) A restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural.

12 – Apresentar trimestralmente para a Unidade Gestora – UFC/SEC até o dia 15 do primeiro mês ou dia útil subsequente e anualmente até o dia 31/01 do ano subsequente, relatórios de atividades do período, bem como em material eletrônico para a verificação pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do contrato de gestão;

13 - Contratar seguro multirrisco para os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural, em modalidade específica, quando se tratar de projetos culturais que impliquem em empréstimo a organizações nacionais ou internacionais, para



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não;

14 – Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de cultura cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “Organização Social de Cultura”;

15 – Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

16 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) dos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural;

17 – A responsabilidade de que tratam os itens 15 e 16 estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

18 – Atender aos usuários (ou consumidores) dos serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços e observando-se a legislação especial de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e as pessoas com deficiência;

19 – Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço em que os usuários (ou consumidores) possam apresentar as reclamações relativas aos serviços, segundo modelo fornecido pela Secretaria;

20 – Apresentar mensalmente à Unidade Gestora, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, os extratos bancários de movimentação das contas e conciliação bancária mensal, na qual os recursos públicos são depositados, bem



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

como o fluxo de caixa de cada conta corrente, em modelos de formulários a serem fornecidos pela Secretaria de Estado da Cultura.

21 – Efetuar auditoria anual com empresa de auditoria externa, aprovada pelo Conselho de Administração.

21 (a) - A Organização Social estará sujeita às mesmas regras de auditoria independente e inspeções do BID a que se sujeita a SEC conforme o Contrato de Empréstimo firmado entre o Estado de São Paulo e o BID;

22 – A Organização Social sujeitar-se-á às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto n.º 48.897, de 27 de agosto de 2004.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será de responsabilidade da Contratada nenhuma responsabilidade, obrigação e passivo, contingente ou real, de qualquer natureza jurídica, relativos às atividades **Fábricas de Cultura**, decorrentes de fatos, atos ou omissões praticados por outras entidades ou associações, em época anterior à assinatura do presente Contrato, os quais serão de responsabilidade das partes envolvidas na gestão dessas atividades à época dos atos, fatos ou omissões.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no “Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços”, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no “Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento”, a importância global estimada em **R\$ 141.681.804,00 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos e quatro reais)**, para



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

administração e execução das atividades dos Centros Fábricas de Cultura dos Distritos de Vila Curuçá, Sapopemba e Itaim Paulista.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subseqüentes e onerará a rubrica P.T. nº 13.392.1213.5714.0000, EE nº 339039 e UGE 120101, recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos do "caput" desta cláusula poderão ser alterados a qualquer tempo, para acréscimo ou para supressão dos valores, conforme as disponibilidades financeiras dos recursos alocados no orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados destas revertam-se, exclusivamente, ao cumprimento dos objetivos deste contrato de gestão.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá manter 03 (três) contas bancárias para reserva de recursos provenientes do Tesouro do Estado, que constituirão o Fundo de Reserva, o Fundo de Contingências e Recursos do Contrato de Gestão, na forma descrita, respectivamente, nas letras "a" e "b" abaixo.

a) Do total dos recursos repassados pelo Estado no primeiro ano de vigência do presente contrato, 6% deverá ser depositado pela Organização Social em conta corrente específica de sua titularidade, a fim de constituir um fundo de reserva, sob tutela do Conselho de Administração da Associação, que somente



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

poderá ser utilizado na hipótese de atraso, por parte da **CONTRATANTE**, no repasse de recursos. A liberação desses recursos ficará condicionada a apresentação pela **CONTRATADA** do plano de restituição dos respectivos valores ao fundo de reserva, bem como a aprovação do Conselho de Administração da **CONTRATADA**. Cabe a CONTRATADA reservar os 6% referente ao valor anual do contrato, como os recursos fonte 1, do Tesouro do Estado.

b) Nos termos da norma inserta no Decreto Estadual nº 54.340, de 15 de maio de 2009, a CONTRATADA abrirá conta bancária específica, na qual a CONTRATANTE irá repassar recursos financeiros específicos decorrentes da porcentagem fixada pelo Secretário da Cultura, de comum acordo com a Organização Social e de modo compatível com a finalidade da conta,

b.1) A Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a reserva de que trata esta alínea "b";

b.2) Os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea "b" e subitens somente poderão ser utilizados por deliberação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos seus membros, e do Secretário de Cultura, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência;

b.3) Ao final do contrato, o saldo financeiro remanescente na reserva a que se refere esta alínea "b" será rateado entre o Estado e a organização social, observada a mesma proporção com que foi aquela constituída;

b.4) O Estado suspenderá o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA se não submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os casos estipulados no item 11 da cláusula segunda deste contrato, bem como se a CONTRATADA não constituir o fundo de contingência, na forma prevista nesta alínea "b" e conforme Decreto Estadual nº 53.340, de 15 de maio de 2009.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PARÁGRAFO SEXTO

As fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente contrato de gestão poderão ser:

- 1 - transferências provenientes do Poder Público.
- 2 - receitas auferidas pela prestação de serviços e pela realização de atividades, tais como cachês, bilheterias, pacotes promocionais, assinaturas;
- 3 - receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela Secretaria de Estado da Cultura;
- 4 - rendas diversas, inclusive da venda, licenciamento ou cessão de seus produtos, tais como, direitos autorais e conexos;
- 5 - doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- 6 - rendimentos de aplicações de ativos financeiros;
- 7 - outros ingressos autorizados previamente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil S/A, a qual deverá fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

Os respectivos extratos de movimentação mensal, bem como fluxo de caixa, em modelo de formulário a ser fornecido pela Secretaria de Estado da Cultura deverão ser encaminhados mensalmente à Unidade Gestora do Programa e à Comissão de Avaliação do Secretário da Cultura para análise.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

No ano de **2011**, o somatório de valores repassados foram de **R\$ 21.300.000,00 (vinte e um milhões e trezentos mil reais)**, conforme previsto no Anexo Técnico II – Cronograma de Desembolso (Sistema de Pagamento).

Para o ano de **2012**, o somatório de valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 23.759.804,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatro reais)**. Os valores serão repassados, conforme o Anexo Técnico II – Cronograma de Desembolso (Sistema de Pagamento).

Para os anos de **2013**, o somatório de valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 29.222.000,00 (vinte e nove milhões duzentos e vinte e dois mil reais)**. Os valores serão repassados, conforme o Anexo Técnico II – Cronograma de Desembolso (Sistema de Pagamento).

Para os anos de **2014**, o somatório de valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 32.100.000,00 (trinta e dois milhões e cem mil reais)**. Os valores serão repassados, conforme o Anexo Técnico II – Cronograma de Desembolso (Sistema de Pagamento).

Para o ano de **2015**, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em **R\$ 35.300.000,00 (trinta e cinco milhões e trezentos mil reais)**. Os valores serão repassados, conforme o Anexo Técnico II – Cronograma de Desembolso (Sistema de Pagamento).



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas serão transferidas à **CONTRATADA**, por meio das contas mencionadas no parágrafo oitavo da cláusula sétima, supra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 23 de julho de 2012.

MARCELO MATTOS ARAUJO
Secretário de Estado da Cultura
CONTRATANTE

SEBASTIÃO ALBERTO DE LIMA
Catavento Cultural e Educacional
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Rosangela Ogata
RG n.º: 13.609.992-0 SSP/SP

2. Tatiana Ricci C. de Paula
RG n.º: 24.798.834-0 SSp/SP



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO TÉCNICO I

PROGRAMA DE TRABALHO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PLANO DE TRABALHO – 2012 e 2013

PROGRAMA FÁBRICAS DE CULTURA

1 – INTRODUÇÃO

O Programa Fábrica de Cultura teve início em 2005 com atividades artísticas e culturais para crianças e jovens de 7 a 19 anos, moradores em 09 (nove) distritos da cidade de São Paulo, com baixos índices sociais.

A escolha dos distritos se deu a partir de uma pesquisa realizada, que mediu o Índice de Vulnerabilidade Juvenil. Para atendimento desses jovens estão em construção 9 Centros Fábricas de Cultura - CFCs, complexos culturais de 4.800 m², que constituirão espaços de intensas atividades artístico-culturais para a população local.

Os CFCs serão estruturados com atividades de dança, música, circo e teatro, principalmente, além de outras afins como leitura, jardinagem, cerâmica, xadrez etc., que representam um pólo de atração para os jovens, dando-lhes oportunidades de ampliação da cidadania e de repertório cultural.

2 – APRESENTAÇÃO

Por meio de contrato de empréstimo firmado em maio de 2004 entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Governo do Estado de São Paulo



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

foi criado o PROGRAMA CULTURA E CIDADANIA PARA INCLUSÃO SOCIAL: FÁBRICAS DE CULTURA, executado pela Secretaria de Estado da Cultura.

2.1 Breve Histórico do Programa

2005/2006

Em 2005 foram identificadas as Entidades da Sociedade Civil com ações nos 9 distritos definidos pela pesquisa de Índice de Vulnerabilidade Juvenil, resultando na assinatura de Convênio entre as Entidades Associadas (EAs) e a Secretaria de Estado da Cultura. No primeiro semestre de 2006, o primeiro ciclo de atividades desenvolveu oficinas que atingiu um público estimado em 1.156 jovens.

2007

Com a mudança da gestão estadual iniciaram-se novos programas pedagógicos, com seleção de profissionais, formação continuada dos arte-educadores e validação de novas EAs. Com isso, as oficinas avulsas deram lugar ao projeto de longo prazo – Projeto Espetáculo – desenvolvido para turmas de até 25 jovens, que unem linguagens de teatro, dança, circo e música. O projeto resulta na criação final de um espetáculo por distrito, sob um tema único – Projeto Pedrinho - envolvendo centenas de jovens. Ao final do ano foi apresentado no Núcleo Luz o espetáculo piloto *Pedrinho Luz*.

2008

As 40 turmas desenvolvidas pelo Projeto Pedrinho, que agora contam com 997 jovens, passam por avaliações médicas após firmar parceria com a Secretaria de Estado da Saúde. Os integrantes do projeto fizeram, ao longo do ano, 50 apresentações gratuitas do espetáculo *Pedrinho Luz* para 11.054 espectadores, em temporada no Teatro Sérgio Cardoso, em diversos CEUs e espaços culturais da capital e interior.

A criação de novo Projeto Histórias e Brincadeiras capacitou jovens oriundos do Projeto Espetáculo para se tornarem monitores de oficinas voltadas a crianças de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

8 a 10 anos, moradoras dos distritos. Este projeto visa aproximar as crianças de expressões culturais por meio de narração de histórias e recuperando brincadeiras populares.

2009

Antes de seu encerramento em julho, o Projeto Pedrinho, em itinerância, proporciona 158 apresentações para um público de 41.162 espectadores. Paralelamente, foi iniciado em março um segundo Projeto Espetáculo com o tema Villa na Vila, em referência à obra do compositor Heitor Villa-Lobos. Neste projeto participaram 27 EAs que abrigaram 38 turmas, numa média de 845 jovens por mês.

O espetáculo *Villa Luz* fez sua estréia oficial no dia 22 de setembro no Teatro São Pedro e, em novembro, os demais espetáculos estrearam em seus distritos, totalizando 16.972 espectadores.

As oficinas do Projeto Histórias e Brincadeiras passam a atender 715 crianças por mês.

2010

Neste ano foram definidos *layout* das salas teóricas, o Programa Pedagógico de Fábricas e a escolha do tema "Ritos de Passagens" para desenvolvimento do Projeto Espetáculo com os jovens participantes do Programa Fábricas de Cultura. Além disso, foi dado prosseguimento à seleção e à formação de arte-educadores e início aos ensaios do espetáculo Ritos de Passagens.

2011

Inauguração dos CFCs (Centro Fábricas de Cultura) do Sapopemba, Vila Curuçá e Itaim Paulista, ambos localizados na Zona Leste de São Paulo e início das atividades para crianças e jovens do referido Distrito.

No ano 2011, os CFCs inaugurados atenderam mais de 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) crianças e jovens, proporcionando aos mesmos a interatividade com a dança, arte, música, teatro e dentre outras atividades.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Neste mesmo ano, ocorreu a apresentação dos aprendizes para comunidade local, além de espaços renomados como o Palácio dos Bandeirantes e Teatro Sérgio Cardoso.

3 – DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

O grande objetivo, a visão do projeto, é tornar os jovens engajados na construção de uma sociedade em que a arte e a cultura são vivenciadas como oportunidades de transformação.

A missão dos CFCs é promover a participação de crianças e jovens, prover os atrativos e meios para isso, inculcando-lhes valores como corresponsabilidade, participação, transparência e autonomia. Não se exclui, no entanto, o atendimento a outras faixas etárias que venham a ser consideradas conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Cultura – SEC, previsto no art. 88 do Decreto Nº50.941 de 05 de julho de 2006 (Reorganiza a Secretaria de Cultura e dá providências correlatas), desde que o atendimento em questão contribua para a inserção social e familiar de crianças e jovens dos distritos vulneráveis.

3.1 Visão de Cultura e Arte

Entendemos Cultura como conjunto de manifestações artísticas, sociais, lingüísticas e comportamentais de um povo. Cultura é entendida também como expressão e produção de representações da vida e do mundo, que resulta em conhecimento, reconhecimento e autoconhecimento, e, conseqüentemente, instiga ação direta do homem na sociedade, sua atuação crítica e política.

Entendemos arte como fenômeno cultural que constrói significados, por meio de diferentes linguagens: dança, circo, literatura, música e teatro, e formas de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

discurso, sejam eles verbais, orais ou escritos, inscritos no espaço, na forma, nas relações interpessoais, nos gestos ou nas construções musicais, e que remetem diretamente à constituição do pensamento discursivo caracterizando a arte como meio crítico privilegiado de compreensão sensível, intelectual e política do mundo.

3.2 Atendimentos a instituições locais

A compreensão da cultura como criação e recriação de experiências, por meio de vivências coletivas e da valorização de espaços de sociabilidade que referenciem o sentido de pertencimento e a constituição de identidades, implica em construir parcerias estratégicas com as instituições locais.

Para tanto, a ética supõe que o atendimento das organizações sociais a instituições locais deva passar pelo respeito e valorização das diferenças, além da transparência.

4 – PROPOSTA DE GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO CULTURAL

Primeiramente, cumpre destacar o perfeito alinhamento entre nossos propósitos e os princípios e diretrizes estabelecidos para as Fábricas de Cultura. Essa comunhão de idéias é essencial para o sucesso.

A proposta contemplará:

4.1. Quadro Lógico



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

OBJETIVO GERAL	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ESTRATÉGIAS
Ampliar o universo sociocultural juvenil	<ul style="list-style-type: none">- Estimular a valorização da cultura local- Promover a ampliação de repertório.	<ul style="list-style-type: none">- Biblioteca- Ateliês de Criação- Formação continuada de educadores.- Projeto de formação continuada para Educadores Culturais do Programa

OBJETIVO GERAL	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ESTRATÉGIAS
Potencializar a criação artística juvenil	<ul style="list-style-type: none">- Oferecer espaços de expressão artística- Viabilizar a experimentação da criação	<ul style="list-style-type: none">- Projeto Espetáculo – Produção Coletiva do Espetáculo- Núcleo Luz – aprofundamento em dança- Trilhas de Produção

OBJETIVO GERAL	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ESTRATÉGIAS
Fortalecer a produção cultural juvenil do distrito	<ul style="list-style-type: none">- Fortalecer as iniciativas artísticas e culturais dos grupos juvenis- Incentivar a articulação dos grupos juvenis de cultura e arte do distrito, bem como a articulação com outras organizações afins e familiares.	<ul style="list-style-type: none">- Fábrica Aberta

4.2. Projeto Pedagógico

Dentro das amplas áreas da atividade humana, já definidas como culturais, serão desenvolvidos programas específicos, levando em conta o nível do público e dando grande atenção à INTERATIVIDADE dos participantes (método já empregado no Catavento Cultural), num ambiente de fruição e de alegria.

5- PROJETOS DO PROGRAMA FÁBRICAS DE CULTURA



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Projeto Espetáculo
- Núcleo Luz
- Ateliês de Criação
- Trilhas de Produção
- Biblioteca
- Formação continuada de educadores culturais e educadores do distrito.

6 – O EDUCADOR PARA os CFCs

6.1 Qualificação

O educador deverá, na medida do possível:

- Ser pessoa da região;
- Possuir curso superior completo ou formação específica em criação artística;
- Ter quatro anos de experiência;
- Ter dois anos de experiência de trabalho pedagógico com jovens em programas de inclusão social;
- Ter capacidade de planejar atividades e de liderar jovens;
- Ter bons conhecimentos das atividades afins do CFC.

6.2 Seleção

O processo de seleção dos candidatos observará o contido no artigo 4º, § 1º, do Decreto Estadual n.º 43.493/1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611/2006, e contará com as seguintes etapas:

- Ampla divulgação do processo seletivo
- Análise de currículo completo



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Entrevista
- Redação / projeto piloto
- Atividade prática;
- Comprovação das atividades citadas no currículo.

7 – PERFIL DO EDUCADOR CULTURAL QUE SE PRETENDE FORMAR

Profissionais capazes de coordenar um processo pedagógico que propicie uma experiência artística a partir do corpo apontando para a conscientização do jovem, suas potencialidades e desejos.

8 – PARÂMETROS GERAIS DO PLANO DE TRABALHO

Cada fábrica é compreendida como um espaço de formação, criação e difusão, desenvolvido para, e com as juventudes do distrito. Tem como principais focos de atuação a ampliação de repertório cultural e a articulação das redes locais.

As ações que serão implantadas têm por objetivo intensificar as dinâmicas culturais locais de modo propositivo, e avaliar as respostas, desdobramentos e pertinência das mesmas, a fim de verticalizar o programa em consonância com cada distrito. Para tanto, propomos um processo paulatino de implantação, planejado de modo criterioso, considerando a participação do jovem do distrito, e prevendo a avaliação sistemática de resultados através de indicadores do Programa.

Visando o seu conhecimento imediato pela comunidade como equipamento cultural com capacidade de ofertar atividades artístico-culturais pertinentes e adequadas ao público juvenil, serão realizadas continuamente ações de divulgação, mobilização dos jovens e articulação local



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Compreende-se que o impacto da produção cultural local, na dinâmica de funcionamento do Centro, deverá ocorrer conforme o Centro for ampliando sua capacidade de engajar a juventude local em suas atividades.

8.1 Pré-requisitos para a implantação do Plano de Trabalho:

- Verificar e ampliar o mapeamento da cultura juvenil no distrito já realizado pela Secretaria de Estado da Cultura, Fundações, Organismos de pesquisas e pelas Entidades Locais;
- Divulgar o Programa nos distritos junto a Entidades da Sociedade Civil, movimentos sociais locais, mídia local e virtual;
- Contratação de Técnicos e Especialistas e formação de equipe;
- Implantação do sistema de gestão integrado do Programa;
- Desenvolvimento de competências na equipe para articulação com os distritos:
- Estabelecer parcerias com as escolas da região;
- Estabelecer parcerias com outros atores sociais capazes de mobilizar jovens.
- Realizar e incentivar ações de mobilização dos jovens;
- Promover as apresentações de grupos culturais juvenis, já existentes nos distritos, nos espaços do Centro;
- Apoiar a formação de novos grupos culturais juvenis.

8.2 Período de funcionamento dos Centros Fábricas de Cultura

Os Centros Fábricas de Cultura serão abertos ao público de terça a sexta-feira, no horário das 09h00m às 20h00m, e aos sábados e domingos, das 09h00m às 18h00m.

8.3 Estratégias, Metas e Recursos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Cumpra esclarecer que as metas abaixo apresentadas foram construídas a partir do primeiro ano de implantação.

8.3.1. Projetos para cada CFC.

Inicialmente serão executados os projetos:

- Biblioteca
- Ateliê de Criação
- Aperfeiçoamento de Educadores e Oficineiros.

8.3.1.1 Biblioteca e Atividades

Haverá uma biblioteca para cada Centro Fábricas de Cultura. Iniciará suas atividades com um acervo mínimo de 2.000 itens. Esse acervo será ampliado com a aquisição de mínima de 200 itens por ano de acordo com os lançamentos, com as necessidades e as sugestões da comunidade, bem como com a produção local.

Haverá, também, a reposição e a restauração do acervo já existente. Ficará aberta para a comunidade do distrito, especialmente o público infantil e juvenil, de terça a sexta, de 9h às 20h. Aos sábados e domingos, das 9 às 18h.

A biblioteca deverá também realizar atividades de leitura de contos, poemas etc., e auxiliar na composição de textos por meio de pesquisas na internet.

As metas de processo e de resultado são as seguintes:

Tabela Metas de resultado – Biblioteca por Centro Fábrica de Cultura

Metas anuais pactuadas a partir da ativação do equipamento e estimadas trimestralmente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Metas para 2012

Atividades	1º tri 2012	2º tri 2012	3º tri 2012	4º tri 2012	Total
Aquisição de itens do acervo	-	Mín. De 50	Mín. De 50	Mín. De 50	Mín. de 150
Promover Encontros leitores e autores	-	Mín. de 01	Mín. de 02	Mín. de 01	Mín. de 04
Promover Encontro de leitores	-	Mín. de 10	Mín. de 10	Mín. de 10	Mín. de 30
Encontros com contadores de estórias	-	Mín. de 03	Mín. de 03	Mín. de 03	Mín. de 09

Metas para 2013

Atividades	1º tri 2013	2º tri 2013	3º tri 2013	4º tri 2013	Total
Aquisição de itens do acervo	Mín. De 50	Mín. De 50	Mín. De 50	Mín. De 50	Mín. de 200
Promover Encontros leitores e autores	Mín. de 01	Mín. de 01	Mín. de 01	Mín. de 01	Mín. de 04
Promover Encontro de leitores	Mín. de 10	Mín. de 10	Mín. de 10	Mín. de 10	Mín. de 40
Encontros com contadores de estórias	Mín. de 03	Mín. de 03	Mín. de 03	Mín. de 03	Mín. de 12

8.3.1.2 Ateliês de Criação

Os ateliês de criação são cursos de formação que têm por objetivo proporcionar vivências e aprendizados em diversas linguagens artísticas de música, dança, circo, teatro, cinema, artes plásticas e novas mídias, de acordo com as especificidades e preferências de cada distrito.

As metas dos Ateliês são:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Metas de resultado – Ateliês de Criação **segundo ano (2012)** – por Centro Fábricas de Cultura

Atividades	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total (*)
Ateliês de Criação	Mín. de 800		Mín. de 800		Mín. de 1600

* serão considerados os números de matriculados por cursos/oficinas e períodos (matutino vespertino e noturno);

* as metas semestrais estabelecidas para o ateliês de criação serão analisadas **trimestralmente** pela Unidade Gestora do Programa;

* nos relatórios trimestrais deverão estar qualificados os cursos/oficinas semestrais oferecidos nos ateliês dos CFCs (Centros Fábricas de Cultura), juntamente com a quantidade de alunos matriculados nos mesmos (cursos/oficinas);

* a partir do segundo ano, as metas estabelecidas para os ateliês de criação estarão sujeitas a alterações.

Metas de resultado – Ateliês de Criação **terceiro ano (2013)** – por Centro Fábricas de Cultura

Atividades	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total (*)
Ateliês de Criação	Mín. de 800		Mín. de 800		Mín. de 1600

* serão considerados os números de matriculados por cursos/oficinas e períodos (matutino vespertino e noturno);

* as metas semestrais estabelecidas para o ateliês de criação serão analisadas **trimestralmente** pela Unidade Gestora do Programa;

* nos relatórios trimestrais deverão estar qualificados os cursos/oficinas semestrais oferecidos nos ateliês dos CFCs (Centros Fábricas de Cultura), juntamente com a quantidade de alunos matriculados nos mesmos (cursos/oficinas);

* a partir do segundo ano, as metas estabelecidas para os ateliês de criação estarão sujeitas a alterações.

8.3.1.3 Formação continuada de educadores

Serão realizados treinamentos dos educadores para adaptá-los às necessidades das Fábricas de Cultura.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Tabela Metas de resultado – Formação Continuada de Educadores – por Centro Fábricas de Cultura.

Metas anuais pactuadas a partir da ativação do equipamento e estimadas trimestralmente

Atividades	2012
Educadores Culturais	de 120 até 150 (para 3 CFCs)
Workshops	Mín. de 1 por trimestre

Atividades	2013
Educadores Culturais	de 120 até 150 (para 3 CFCs)
Workshops	Mín. de 1 por trimestre

8.3.2 Objetivo Geral

Para atender ao objetivo geral de potencializar a criação artística juvenil serão desenvolvidos os Projetos Espetáculo, Núcleo Luz e Trilhas de Produção, descritos abaixo.

8.3.2.1 Projeto Espetáculo

O Projeto espetáculo consistirá em uma atividade norteada pela linguagem das artes cênicas, e que incluirá as potencialidade dos ateliês de criação em suas diversas linguagens artísticas (Música, Circo, Dança, Artes Plásticas e Multimeios), agregando células de aprendizes na produção artística de um espetáculo.

Metas de resultado – de 12 a 18 meses – Projeto Espetáculo

Metas de resultados a serem abrangidos em 03 (três) distritos abrangidos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Tabela de Metas de Resultado por Centro Fábricas de Cultura

2012

Atividades	Metas de Resultados em 03 (três) CFCs abrangidos
Números de Inscritos	Min. de 80 (por CFC)
Número de apresentações	Mín. de 03 (por CFC)

** as apresentações dos espetáculos serão realizadas ao final do primeiro ciclo de oficinas.*

2013

Atividades	Metas de Resultados em 03 (três) CFCs abrangidos
Números de Inscritos	Min. de 80 (por CFC)
Número de apresentações	Mín. de 03 (por CFC)

** as apresentações dos espetáculos serão realizadas ao final do primeiro ciclo de oficinas.*

Metas de processo em **18 meses** – início em 2011 e conclusão em 2012

Atividades	1º Tri 2011	2º Tri 2011	3º Tri 2011	4º Tri 2011	1º Tri 2012	2º Tri 2012	3º Tri 2012	4º Tri 2012
Início da construção do espetáculo						X	X	
Estréia dos espetáculos								X
Difusão e Itinerância								X

Metas de processo em **12 meses** - 2013:

Atividades	1º Tri 2013	2º Tri 2013	3º Tri 2013	4º Tri 2013
Início da construção do espetáculo	X	X	X	
Estréia dos espetáculos				X
Difusão e Itinerância				X

8.3.2.2 Aprofundamento em Dança – Núcleo Luz

Consiste em vivências artísticas avançadas, com aprofundamento na linguagem da dança, realizado no espaço das Oficinas Culturais Oswald de Andrade. Tem como resultado a produção coletiva de um espetáculo.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Público atendido:

Formação: média de 50 jovens, entre 15 a 24 anos.

Difusão: apresentações nos Centros Fábricas de Cultura.

Critério de seleção: jovens oriundos do Projeto Espetáculo; jovens que freqüentaram por, pelo menos um ano, as Trilhas de Produção e/ou jovens da comunidade previamente selecionados.

Carga horária: são encontros de 20h semanais, cinco vezes por semana durante 24 meses.

Tabela Metas de Resultado – Núcleo Luz

2012

Atividades	Metas de Resultados para os 03 CFC's
Números de Inscritos	Mín. de 40 (para os 03 CFCs)
Número de apresentações	Mín. de 04

2013

Atividades	Metas de Resultados para os 03 CFC's
Números de Inscritos	Mín. de 40 (para os 03 CFCs)
Número de apresentações	Mín. de 04

Tabela Metas de Processo **2012 a 2013**– Núcleo Luz

Atividades	1º tri 2011	2º tri 2011	3º tri 2011	4º tri 2011	Metas	1º tri 2012	2º tri 2012	3º tri 2012	4º tri 2012
Difusão - itinerância								X	X



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Atividades	1º tri 2013	2º tri 2013	3º tri 2013	4º tri 2013
Difusão - itinerância	X	X	X	X

8.3.2.3 Trilhas de Produção

As trilhas de produção serão processos de formação, aprofundamento e construção artística com a duração de 12 meses que resultará na produção de uma obra. Esta obra poderá ser uma exposição, um vídeo, uma composição coreográfica ou a formação de conjuntos musicais, entre outros.

Tabela Metas de resultado– Trilhas de Produção – por Centro Fábricas de Cultura

2012

Atividades	Meta(*)
Jovens participantes	100 jovens a cada ciclo de 12 meses
Eventos de difusão	2

2013

Atividades	Meta(*)
Jovens participantes	100 jovens a cada ciclo de 12 meses
Eventos de difusão	2

* é considerada meta atingida a variação de 80 % a 120%

* será considerado o número de matriculados nas oficinas por período.

* por ser tratar de uma atividade derivada dos ateliês, não será inclusa metas no primeiro semestre.

8.3.3 Objetivo Geral

Para atender ao objetivo geral de fortalecer a produção cultural juvenil será desenvolvido o Projeto Fábrica Aberta e as atividades referentes ao Teatro.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

8.3.3.1 Fábrica Aberta

Consiste em estabelecer articulação com os movimentos, lideranças, organizações da sociedade civil e, especialmente, grupos juvenis do entorno. Para tanto, serão ofertados:

- Equipamentos e espaço para pesquisa, ensaio, produção e difusão da produção cultural local nas diferentes linguagens artísticas para grupos juvenis;
- Encontros de trocas culturais entre quatro ou mais coletivos artísticos e/ou entre coletivos e um profissional/grupo de referência no campo da cultura;
- Seminário mediado por profissionais da área da cultura articulando os âmbitos acadêmico, técnico e comunitário, nas diversas linguagens artísticas.
- Mostra anual e premiação dos melhores grupos juvenis.

Público alvo: movimentos, lideranças, organizações da sociedade civil e, especialmente, grupos juvenis do entorno.

Tabela Metas de resultado para **2012** – Fábrica Aberta – por Centro Fábricas de Cultura



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Atividades	1º tri 2012	2º tri 2012	3º tri 2012	4º tri 2012	Total
Disponibilizar espaço e Equipamento	-	Mín. de 12	Mín. de 12	Mín. de 12	Mín. de 36
Encontros de trocas culturais entre grupos	-	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 06
Eventos de Difusão Juvenil	-	Mín. de 08	Mín. de 08	Mín. de 08	Mín. de 24
Encontros com profissional referência no campo cultura	-	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 06
Exibição de Filmes	-	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 06
Eventos de promoção da difusão por meio de outros Programas do Governo e da Iniciativa Privada	-	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 06
Seminário	-	1	1	1	Mín. de 03

Tabela Metas de resultado para **2013** – Fábrica Aberta – por Centro Fábricas de Cultura

Atividades	1º tri 2013	2º tri 2013	3º tri 2013	4º tri 2013	Total
Disponibilizar espaço e Equipamento	Mín. de 12	Mín. de 12	Mín. de 12	Mín. de 12	Mín. de 48
Encontros de trocas culturais entre grupos	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 08
Eventos de Difusão Juvenil	Mín. de 08	Mín. de 08	Mín. de 08	Mín. de 08	Mín. de 32
Encontros com profissional referência no campo cultura	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 08
Exibição de Filmes	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 08
Eventos de promoção da difusão por meio de outros Programas do Governo e da Iniciativa Privada	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 02	Mín. de 08
Seminário	1	1	1	1	Mín. de 04

9 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2012 A 2015 DO CATAVENTO CULTURAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Previsão para 2012

Rubrica	Custeio	Investimento	Total
Biblioteca	597.845	33.000	630.845
Ateliês e Trilhas	15.537.712	-	15.537.712
Projeto Espetáculo	476.280	-	476.280
Núcleo Luz	910.017	-	910.017
Fábrica Aberta	666.792	-	666.792
Administração Central	2.532.912	-	2.532.912
Conservação, Manutenção e Segurança das 3 CFC's	7.918.675	3.231.000	11.149.675
Total	28.670.232	3.264.000	31.904.232

Valores de 2012

Saldo em caixa a ser utilizado no CG em 2012	8.144.428
Valor a receber em 2012	23.759.804
Total	31.904.232

Cronograma para 2012

Data limite:	Valor do repasse	Repasse sujeito a avaliação	Total R\$
20/mai/2012	5.345.955,90	593.995,10	5.939.951,00
20/jul/2012	5.345.955,90	593.995,10	5.939.951,00
20/set/2012	5.345.955,90	593.995,10	5.939.951,00
20/nov/2012	5.345.955,90	593.995,10	5.939.951,00
Total	21.383.823,60	2.375.980,40	23.759.804,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cronograma para 2013

Data limite:	Valor do repasse	Repasse sujeito a avaliação	Total R\$
20/fev/2013	6.574.950,00	730.550,00	7.305.500,00
20/mai/2013	6.574.950,00	730.550,00	7.305.500,00
20/ago/2013	6.574.950,00	730.550,00	7.305.500,00
20/nov/2013	6.574.950,00	730.550,00	7.305.500,00
Total	26.299.800,00	2.922.200,00	29.222.000,00

Cronograma para 2014

Data limite:	Valor do repasse	Repasse sujeito a avaliação	Total R\$
20/fev/2014	7.222.500,00	802.500,00	8.025.000,00
20/mai/2014	7.222.500,00	802.500,00	8.025.000,00
20/ago/2014	7.222.500,00	802.500,00	8.025.000,00
20/nov/2014	7.222.500,00	802.500,00	8.025.000,00
Total	28.890.000,00	3.210.000,00	32.100.000,00

Cronograma para 2015

Data limite:	Valor do repasse	Repasse sujeito a avaliação	Total R\$
20/fev/2015	7.942.500,00	882.500,00	8.825.000,00
20/mai/2015	7.942.500,00	882.500,00	8.825.000,00
20/ago/2015	7.942.500,00	882.500,00	8.825.000,00
20/nov/2015	7.942.500,00	882.500,00	8.825.000,00
Total	31.770.000,00	3.530.000,00	35.300.000,00



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Total do contrato	2011	21.300.000
	2012	23.759.804
	2013	29.222.000
	2014	32.100.000
	2015	35.300.000
	Total do CG 01/2011	141.681.804

10 – ADMINISTRAÇÃO

Objetivos

Implantar a estrutura administrativa do Programa Fábricas de Cultura, incluídos os gastos com folha de pagamentos e encargos, contratos terceirizados, despesas administrativas gerais e materiais de apoio às atividades administrativas e financeiras.

Ações

Definir e adotar práticas de gestão pessoal e compatíveis com os sistemas adotados pela Secretaria de Estado da Cultura, que permitirão um aprimoramento, otimização e acompanhamento preciso das atividades administrativas e financeiras do Programa Fábricas de Cultura.

11 – FINANÇAS

Objetivos



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

O objetivo financeiro do Programa Fábricas de Cultura é o de manter em perfeito equilíbrio as contas da Organização Social, possibilitando a garantia, continuidade e ampliação das atividades previstas neste Plano de Trabalho.

12 - EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Ações

Acompanhar e administrar rigorosamente os recursos empregados em despesas da Organização, otimizando a utilização dos mesmos de maneira racional e transparente.

Indicador	Meta 2012
Índice de liquidez seca (Ativo Circulante/Passivo circulante)	Igual ou maior que 01 ao final do ano fiscal
Índice Receitas Totais/Despesas Totais	Igual ou maior que 01 ao final do ano fiscal
Relação Despesas com recursos humanos da área meio/despesas com recursos humanos da área fim	Menor ou igual a 0,3

13 – OUTRAS AÇÕES

13.1 - Comunicação

As informações institucionais e de programação devem ser constantemente atualizadas no site gerido pela Organização Social da Cultura e, tão logo sejam



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

definidas, devem ser repassadas para a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura para atualização no portal da pasta bem como outros arquivos de planejamento interno da Secretaria.

13.2 - Imprensa/Assessoria/Publicidade

Todo relacionamento com a mídia e planejamento de comunicação institucional, de eventos e atividades sob gestão da Organização Social de Cultura, bem como todo o material impresso deverão sistematicamente ser aprovados seguindo as diretrizes da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura.

Os valores referentes à imprensa e publicidade serão congelados e somente poderão ser utilizados com prévia e formal autorização do Sr. Secretário. Salvo os funcionários que já constam no quadro da Organização Social para tal fim.

13.3 - ECAD

A Organização Social deverá, caso necessário, solicitar ao ECAD, previamente, as autorizações para todas as execuções públicas de obras, sob pena da aplicação de sanções previstas na legislação competente, bem como encaminhar a esta Unidade de Formação Cultural, cópia da devida autorização.

13.4 - Viagens Internacionais

As viagens internacionais previstas no Contrato de Gestão deverão sistematicamente ser apresentadas (motivo, pessoas envolvidas, custos,...) e aprovadas seguindo as diretrizes do Secretário de Estado da Cultura.

13.5 - Parcerias e Convênios



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Comunicar previamente à instância responsável, Unidade de Formação Cultural, todas as parcerias e convênios que a Organização Social venha a firmar junto a entidades, associações, secretarias municipais e estaduais, dentre outras.

14 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO GERAL DAS METAS

A não satisfação total da meta acordada implicará na imposição de penalidade de até 10% (dez por cento) dos recursos financeiros a serem repassados pela Secretaria de Estado da Cultura à Organização Social, de acordo com percentual acordado.

15 - PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS METAS

Indicadores	Pontuação
Não cumprimento das metas para preenchimento e manutenção das vagas das atividades nos Centros Fábricas de Cultura.	20%
Não cumprimento das metas do Projeto Luz	20%
Não cumprimento das metas do Projeto espetáculo	20%
Não cumprimento das metas da Biblioteca	20%
Não cumprimento da Manutenção Predial e de equipamentos do imóvel.	20%
Total	100%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 1- Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item B, parágrafo 2º, cláusula 8º do Contrato de Gestão n.º 01/2011. Sua aplicação se dará sob o percentual de 10% do valor do repasse anual se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela Organização Social de Cultura, a Unidade Gestora concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.
- 2- Caso a Organização Social não apresente junto com os relatórios trimestrais justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a Unidade Gestora poderá efetuar a aplicação da tabela sem prévia análise das justificativas, cabendo a Organização Social, se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo trimestre.

16 - AVALIAÇÃO DAS METAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

ITEM DE PENALIDADE
1. Descumprimento do item 3, 8, 9, 11, 12, 20,21 e 22 da Clausula Segunda do Contrato de Gestão:
2. Descumprimento da CLÁUSULA SÉTIMA – PARÁGRAFO QUINTO do Contrato de Gestão:
3. Descumprimento das normas do Manual de Compra e Aquisição da Organização Social.
4. A utilização indevida dos recursos de outro contrato que não este objeto, pela Organização Social, visando atendimento de metas e ações deste Contrato de Gestão.
5. Ações realizadas pela Organização Social, sem conhecimento desta Secretaria de Estado da Cultura, conseqüentemente sem aditamento contratual.
6. Assinatura de convênios e parcerias, nacionais e internacionais, sem conhecimento desta Secretaria de Estado da Cultura.
7. Descumprimento de qualquer cláusula do Contrato de Gestão.
8. Descumprimento das ações que envolvem a assinatura de convênios e parcerias, sem o conhecimento desta Secretaria de Estado da Cultura.

- 1- A Organização Social que deixar de cumprir as obrigações ou metas relacionadas acima deverá ser formalmente interpelada pela Coordenadoria a respeito da ocorrência.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 2- Na eventualidade de serem apresentadas as razões que justifiquem o seu não cumprimento estas serão devidamente apreciadas e não sendo consideradas suficientemente fundamentadas será aplicada uma Advertência por escrito.

- 3- Na ocorrência de 03 (três) Advertências num mesmo ano ou de 5 (cinco) ao longo do Contrato de Gestão a Secretaria de Estado da Cultura poderá rescindi-lo unilateralmente devendo ser aplicadas todas as demais sanções previstas no Contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO TÉCNICO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / SISTEMA DE PAGAMENTO

A Secretaria de Estado da Cultura se obriga a repassar à Organização Social por este contrato o montante de **R\$ 141.681.804,00 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos e quatro reais)** para o desenvolvimento das metas previstas no Anexo Técnico I (Plano de Trabalho) para o período de 21/02/2011 a 31/12/2015.

→ **2011 – Repassados: R\$ 21.300.000**

→ **2012**

A Secretaria de Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social **R\$ 23.759.804,00 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatro reais)** de recursos do Tesouro do Estado.b

O valor de **21.383.820,40 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos)**, correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, de recursos do Tesouro do Estado, será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL
Até 20/05	Até 20/07	Até 20/09	Até 20/11	
5.345.955,90	5.345.955,90	5.345.955,90	5.345.955,90	R\$ 21.383.820,00

O valor de **R\$ 2.375.980,40 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)** correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado será pago conforme



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

Tabela de pagamento dos 10%:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL
Até 20/05	Até 20/07	Até 20/09	Até 20/11	
593.995,10	593.995,10	593.995,10	593.995,10	R\$ 2.375.980,40

→ **2013**

A Secretaria de Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social **R\$ 29.222.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil reais)** de recursos do Tesouro do Estado.

O valor de **R\$ 26.299.800,00 (vinte e seis milhões, duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)**, correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, de recursos do Tesouro do Estado, será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL
Até 20/02	Até 20/05	Até 20/08	Até 20/11	
6.574.950,00	6.574.950,00	6.574.950,00	6.574.950,00	R\$ 26.299.800,00

O valor de **R\$ 2.922.200,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil e duzentos reais)** correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

Tabela de pagamento dos 10%:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL
Até 20/02	Até 20/05	Até 20/08	Até 20/11	
730.550,00	730.550,00	730.550,00	730.550,00	R\$ 2.922.200,00

→ **2014**

A Secretaria de Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social **R\$ 32.100.000,00 (trinta e dois milhões e cem mil reais)** de recursos do Tesouro do Estado.

O valor de **R\$ 28.890.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos e noventa mil reais)**, correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, de recursos do Tesouro do Estado, será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL
Até 20/02	Até 20/05	Até 20/08	Até 20/11	
7.222.500,00	7.222.500,00	7.222.500,00	7.222.500,00	R\$ 28.890.000,00

O valor de **R\$ 3.210.000,00 (três milhões, duzentos e dez mil reais)** correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

Tabela de pagamento dos 10%:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL
Até 20/02	Até 20/05	Até 20/08	Até 20/11	
802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	R\$ 3.210.000,00

→ **2015**

A Secretaria de Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social **R\$ 35.300.000,00 (trinta e cinco milhões e trezentos mil reais)** de recursos do Tesouro do Estado.

O valor de **R\$ 31.770.000,00 (trinta e um milhões, setecentos e setenta mil reais)**, correspondentes a 90% do valor total a ser repassado anualmente, de recursos do Tesouro do Estado, será pago conforme cronograma abaixo:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL
Até 20/02	Até 20/05	Até 20/08	Até 20/11	
7.942.500,00	7.942.500,00	7.942.500,00	7.942.500,00	R\$ 31.770.000,00

O valor de **R\$ 3.530.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta mil reais)** correspondentes a 10% do valor anual a ser repassado será pago conforme cronograma abaixo, tendo seus valores confirmados sempre em função



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

da avaliação trimestral dos indicadores conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, pela Unidade Gestora.

Tabela de pagamento dos 10%:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	TOTAL
Até 20/02	Até 20/05	Até 20/08	Até 20/11	
882.500,00	882.500,00	882.500,00	882.500,00	R\$ 3.530.000,00